

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2020

Chamada Pública n.º 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores e empreendedores familiares, bem como demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, conforme Art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, Art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, o Art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, Resolução GGPAA nº 50 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013.

*O Município de Presidente Dutra, com sede Administrativa Rua Valter Barreto, s/n - Centro, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.717.798/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA**, brasileiro, casado, RG nº 02865974-03 SSP/BA, e do CPF/MF nº 348.255.335-15, domiciliado em Presidente Dutra (BA), na Rua Venceslau Rocha, nº 77, Centro, CEP 44.930-000, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 8.666/1993; no art.17 da Lei 12.512/2011; e nas Resoluções nº 50/2012, nº 56/2013 e nº 64/2013 do GGPAA, por meio da Secretaria Educação Cultura Esporte e Lazer, vem realizar a **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento a Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, estado o julgamento previsto para acontecer no dia 23 de Janeiro de 2020, às 14h:10min. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 23 de Janeiro de 2020, às 10:35 horas, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado à avenida são Gabriel, 226 – Centro, CEP: 44.930-000 – Presidente Dutra - Bahia), ficando desde já avisado que todos os proponentes deverão comparecer no dia do Julgamento, no mesmo endereço acima, para acompanharem o julgamento do processo em tela.*

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de pelo menos 30% da demanda do Setor, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

ANEXO VIII- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRLANILHA DE IRTENS PARA A CHAMDA PÚBLICA 2020

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a demanda da Alimentação Escolar do Município de Presidente Dutra, no período de Fevereiro a Dezembro de 2020.

Planilha de Itens					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V UNIT.	V. TOTAL
1	ABÓBORA IN NATURA, INTEIRA, MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	1.000		
2	AIPIM, DE PRIMEIRA, EMBALADO DESCASCADO, À VÁCUO, CONTENDO DE 1 A 1,1 KG, CONGELADO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000		

3	ALFACE, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. PODENDO SER DE ORIGEM HIDROPÔNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	MÇ	200		
4	BANANA PRATA, FRUTO MÉDIO, LIMPO, UNIFORME E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS; ÍNTEGRO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES. GRAMATURA MEDIANA UNIDADE 100G.	KG	1.250	-	-
5	BATATA DOCE, FRUTO MÉDIO, LIMPO, UNIFORME E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS: ÍNTEGRO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES. GRAMATURA MEDIANA.	KG	1.600		

7	CEBOLA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, SABOR E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTOS DE SUJIDADES, ISENTOS DE PARASITOS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. UNIFORME E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS, ISENTOS DE SUJIDADES, EM SACOS DE 20KG.	KG	2.000	-	-
8	CENOURA IN NATURA, MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, ESPÉCIE, ISENTOS DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	2.000		
9	CHUCHU VERDE IN NATURA, MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	1.600		
10	CÔCO IN NATURA, MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, ISENTOS DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR LESÕES, RACHADURAS	UND	500		

11	COENTRO IN NATURA, COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE QUEIMADURAS. CADA MOLHO COM NO MÍNIMO 150 GR.	MÇ	1.200		
12	ESPIGA DE MILHO APRESENTANDO GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS E NOVOS, PORÉM MACIOS E LEITOSOS. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA CLARA, BRILHANTE E CRISTALINA. EMBALADOS EM SACOS PRÓPRIOS COM 50 ESPIGAS CADA. OENTRO IN NATURA, COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE QUEIMADURAS. CADA MOLHO COM NO MÍNIMO 150 GR.	SC	1.800		
13	IOGURTE PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO, COM RÓTULO DE VALIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM 01 LITRO, MANTIDO EM TEMPERATURA DE 4°C. BENEFICIADO EM ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO OFICIAL.	LT	1.000		
14	LEITE LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO C. EMBALAGEM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	38.000	-	-

15	MELANCIA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, PESO ENTRE 6 A 8 KG, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS (COR, TEXTURA, AROMA), ISENTO DE SUJIDADES, LESÕES.	UND	500		
16	PIMENTÃO VERDE IN NATURA. MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	800		
17	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABORES ACEROLA, GOIABA OU MANGA. EMBALAGEM DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	6.000		
18	TOMATE IN NATURA. MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES - BOCA 8.	KG	2.000		

19	TEMPERO COMPLETO, FABRICADO COM PRODUTOS DE BOA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS. COM COR, SABOR E AROMA ESPECÍFICOS DO PRODUTO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTEM QUALQUER CARACTERÍSTICA DIFERENTE DO NORMAL. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES FUNGOS E/OU INSETOS. EMBALAGENS INTEGRA DE 250G COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE ESPECIFICADOS NA EMBALAGEM. SÓ SERÃO ACEITOS ALIMENTOS COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 MESES.	POTE	500		
20	FRANGO: INTEIRO, RESFRIADO, SEM MIÚDOS, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, COM APROXIMADAMENTE 2 KG POR FRANGO, COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO SEGUEM A LEGISLAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF OU SIE.	KG	3.500		

2. Condições de Participação

2.1. Nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 12.512, de 2011 e do Decreto 7.775, de 2012, são elegíveis para fornecimento de alimentos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (beneficiários fornecedores); e, ainda, cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privados que

detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA (organizações fornecedoras).

2.2. As condições de habilitação estão descritas no item 3 deste edital.

3. Condições de Habilitação

3.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE VENDA.

3.1.1. Os envelopes deverão estar endereçados à (*órgão que realiza a Chamada Pública*); especificar a Chamada Pública nº (*nº desta chamada*); especificar de qual envelope se trata – se HABILITAÇÃO ou PROPOSTA; e identificar o nome do proponente.

3.2. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada Cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção (*quando for o caso*);
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são oriundos de produção própria;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos na Lei (*legislação local, quando for o caso*);
- h) (*Outros definidos pelo órgão/entidade.*).

PESSOA FÍSICA

- i) Comprovantes de regularidade do Cadastro de Pessoa física (emitido na página de Secretaria da Receita Federal);
- j) Cópia de documentos de Identidade e CPF;
- k) Cópia de comprovante de residência;
- l) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- m) Cópias das certidões negativas Municipal, Receita Federal e Ministério do Trabalho - MTE;
- n) Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são oriundos de produção própria;
- o) Prova de atendimento de requisitos previstos na Lei (*legislação local, quando for o caso*);
- p) (*Outros definidos pelo órgão/entidade.*).

3.2.1. Os documentos listados acima deverão ser apresentados no original ou, no caso de cópias, deverão ser apresentadas cópias autenticadas por Tabelião de Notas; poderão, ainda, ser apresentados no original, com cópia para autenticação pelo (*órgão que realiza a Chamada*).

3.2.2. Nos termos do artigo 7º da Resolução GGPAА nº 50, de 2012, serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital de Chamada Pública e, ainda, cujas Propostas de Venda apresentem preços compatíveis com os de mercado, conforme artigo 5º da mesma Resolução.

3.3. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 02, separado do primeiro envelope, a Proposta de Venda, conforme anexo (*referência ao número anexo em algarismo romano*) deste Edital.

4. Critérios de priorização das propostas

O gestor deve informar os critérios para classificação das propostas. Poderá, ainda, incluir dentre os critérios a opção de priorizar algum público, de acordo com a política do gestor. Nesse caso, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário, conforme:

Art. 7º A demanda por alimentos será divulgada por meio de Chamada Pública.

[...]

§ 2º O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de:

I – agricultores familiares do município;

II – comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

III – assentamentos da reforma agrária;

IV – grupos de mulheres;

V – produção agroecológica ou orgânica.

estipulado pelo §2º do art. 7º da Resolução nº 50 do GGPA.

5. Das Amostras dos produtos

5.1. Imediatamente após a fase de habilitação, as amostras dos produtos deverão ser entregues no SEMAE - Setor de merenda escolar, na Rua José Francisco Machado, s/n, na sede do Município de Presidente Dutra - Bahia, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

6. Fonte de recurso

6.1. Os recursos necessários à aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados provêm do orçamento do município de Presidente Dutra – Bahia, do exercício de 2020, nas unidades e elementos pertinentes, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 075 de 2019.

7. Preço

7.1. A definição dos preços, conforme o art. 5º da Resolução GGPA nº 50, de 26 de setembro de 2012, foi obtida depois de realizadas 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local (*Informar qual metodologia utilizada, tendo como base o art. 5º*).

Art. 5º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

§ 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em

7.1.1. O preço poderá ser reajustado, ou os valores atualizados, desde a apresentação da proposta, por meio de nova definição de preços conforme previsto no art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26 de setembro de 2012.

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

8.1. Conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esportes e Laser do Município de Presidente Dutra – Bahia, fica definido como ponto de entrega o SEMAE – Setor de Merenda Escolar, sito à Rua José Francisco Machado, S/N, Centro, neste Município de Presidente Dutra-BA, CEP 44930-000;

8.2. Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra, observando-se sempre a boa qualidade e a validade dos produtos;

8.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, mão de obra e outros encargos, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, independente da quantidade requisitada pela Secretaria de Educação, (respeitadas as quantidades máximas estabelecidas no **Anexo IV**);

9. Pagamento

9.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até quinze dias após a entrega.

9.2 O pagamento será feito em cheque nominal e/ou transferência bancária para a conta do fornecedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou recibo correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. Cronograma

10.1. A Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital.	14/01/2020
Disponibilização Junto a CPL	14/01/2020
Disponibilização no Portal do Município e Setor de Licitação	14/01/2020
Data final para envio da proposta e documentação complementar e apresentação das amostras.	22/01/2020
Julgamento	23/01/2020
Divulgação dos Resultados	24/01/2020
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrisignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	28/01/2020
Prazo para análise dos recursos interpostos.	29/01/2020
Publicação do resultado final.	30/01/2020
Prazo para assinatura do contrato.	03/02/2020

10.2. O prazo para interposição de recurso é de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado no Diário Oficial Próprio.

10.2.1. Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente e encaminhados para CPL.

10.2.2. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

10.2.3. Prazo de validade: o presente Edital terá validade de até de 31 de Dezembro de 2020.

10.2.4. Prazo de execução do contrato: O contrato de Compra e Venda resultante deste Edital deverá ser cumprido até 31 de Dezembro de 2020.

10.2.4.1. A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser diferida em entregas parciais mensais até o adimplemento total da obrigação ou até o encerramento do contrato.

11. Contratação

11.1. Uma vez declarado, o fornecedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com os valores apresentado no item 7 deste Edital e conforme minuta de contrato (anexo II).

11.2. O valor máximo de venda por unidade familiar será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, observado o disposto no art. 19, § 1º, do Decreto nº 7.775 de 2012.

12. Responsabilidade dos Fornecedores

12.1. Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 31 de Dezembro de 2019, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios.

13. Fatos supervenientes

13.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. Irrevogabilidade e Irretratabilidade

14.1. Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

15. Sanções

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93.

15.2. A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16. Disposições Gerais

Art. 7º A demanda por alimentos será divulgada por meio de Chamada Pública.

[...]

§ 3º Será dada publicidade à Chamada Pública por meio de divulgação em local de fácil acesso à agricultura familiar, podendo ser jornal de circulação local, regional, estadual ou nacional, quando houver, além de divulgação em sítio na internet ou na forma de mural em local público de ampla circulação, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias.

16.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitação e contrato, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Valter Barreto, s/n – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, no horário de 07h:00min à 12h:00Min., de segunda a sexta-feira, ou no portal do município no endereço eletrônico: <http://www.presidentedutra.ba.gov.br>.

16.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

16.3. Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos junto a CPL, ou pelo telefone 3640-1011.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA PESSOA FÍSICA;

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE VENDA PESSOA JURÍDICA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

ALEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE PRODUTOS E PREÇOS DE MERCADO

ANEXO IX – REQUERIMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA

Presidente Dutra /BA, 13 de Janeiro de 2020.

Joaci Mendes Machado
Presidente da Comissão

ANEXO I –ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de aquisição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Periodicidade da Entrega	Endereço de Entrega
1							
2							
3							
4							
5							
6							



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR			
Chamada Pública nº. /20			
I – Identificação do Fornecedor			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço		3. Município	4. CEP
5. N°. da DAP Física	6. CPF	7. DDD/Fone	8. E-mail
9. Banco	10. N°. da Agência	11. N° da Conta Corrente	
II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores			
Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada
1			
2			
3			
Data e Local			
Assinatura			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA JURÍDICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR				
Chamada Pública nº. /20				
I – Identificação do Fornecedor				
1. Nome da Organização				
2. Endereço			3. Município	4. CEP
5. N°. DAP Jurídica	6. CNPJ		7. DDD/Fone	8. E-mail
9. Nome do Representante		10. CPF do Representante	11. N° de associados com DAP Física	
12. Banco	13. N°. da Agência		14. N° da Conta Corrente	
II – Fornecedores Participantes				
1. Nome	2. CPF		2. N° DAP	3. Classificação DAP
III – Relação de Fornecedores e Produtos				
1. Nome	2. Item	3. Descrição	4. Unidade de Fornecimento	5. Quantidade Ofertada
Data e Local				
Assinatura _____				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Pessoa física:

Eu, _____, portador do CPF Nº _____, e da DAP _____, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

Pessoa jurídica:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do CPF nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária.

Presidente Dtra – Bahia, em ____/____/2019.

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO V- DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/20__

Pessoa física:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAA Familiar.

Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____ interessada em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAA Familiar.

Data e local.

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARO, sob as penas da lei:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Data e local.

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATO N.º

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São Gabriel, 226 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 13.717.798/0001-39, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal), pessoa jurídica de direito privado, com sede à (_____), inscrita no CNPJ/CPF sob nº. (_____), neste ato representado por seu representante legal Sr.(_____), brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado à (_____), doravante denominado **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na o CHAMADA PÚBLICA Chamada Pública n.º (_____), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001-2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no anexo I proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por unidade familiar / DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes por unidade familiar, consoante a proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2019.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o CREDENCIAMENTO / CHAMADA PÚBLICA nº. 001-2019.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Unidade :

Ação :

Elemento de Despesa :

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

É competente o Foro da Comarca de Presidente Dutra/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Dutra-Ba, ____ de _____ de 2019.

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Testemunhas:

1: _____

2: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a demanda da Alimentação Escolar do Município de Presidente Dutra, no período de Janeiro a Dezembro de 2020.

Planilha de Itens					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V UNIT.	V. TOTAL
1	ABÓBORA IN NATURA, INTEIRA, MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	1.000		
2	AIPIM, DE PRIMEIRA, EMBALADO DESCASCADO, À VÁCUO, CONTENDO DE 1 A 1,1 KG, CONGELADO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000		
3	ALFACE, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. PODENDO SER DE ORIGEM HIDROPÔNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	MÇ	200		
4	BANANA PRATA, FRUTO MÉDIO, LIMPO, UNIFORME E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS; ÍNTEGRO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES. GRAMATURA MEDIANA UNIDADE 100G.	KG	1.250	-	-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



5	BATATA DOCE, FRUTO MÉDIO, LIMPO, UNIFORME E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS: INTEGRO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES. GRAMATURA MEDIANA.	KG	1.600		
7	CEBOLA IN NATURA. TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, SABOR E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, ISENTOS DE PARASITOS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. UNIFORME E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS, ISENTO DE SUJIDADES, EM SACOS DE 20KG.	KG	2.000		
8	CENOURA IN NATURA, MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	2.000		
9	CHUCHU VERDE IN NATURA, MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	1.600		
10	CÔCO IN NATURA, MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR LESÕES, RACHADURAS	UND	500		
11	COENTRO IN NATURA, COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE QUEIMADURAS. CADA MOLHO COM NO MÍNIMO 150 GR.	MÇ	1.200		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



12	ESPIGA DE MILHO APRESENTANDO GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS E NOVOS, PORÉM MACIOS E LEITOSOS. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA CLARA, BRILHANTE E CRISTALINA. EMBALADOS EM SACOS PRÓPRIOS COM 50 ESPIGAS CADA. O ENTRO IN NATURA, COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE QUEIMADURAS. CADA MOLHO COM NO MÍNIMO 150 GR.	SC	1.800		
13	IOGURTE PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO, COM RÓTULO DE VALIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM 01 LITRO, MANTIDO EM TEMPERATURA DE 4°C. BENEFICIADO EM ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO OFICIAL.	LT	1.000		
14	LEITE LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO C. EMBALAGEM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	38.000	-	-
15	MELANCIA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, PESO ENTRE 6 A 8 KG, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS (COR, TEXTURA, AROMA), ISENTO DE SUJIDADES, LESÕES.	UND	500		
16	PIMENTÃO VERDE IN NATURA. MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	KG	800		
17	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABORES ACEROLA, GOIABA OU MANGA. EMBALAGEM DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	6.000		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



18	TOMATE IN NATURA. MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES - BOCA 8.	KG	2.000		
19	TEMPERO COMPLETO, FABRICADO COM PRODUTOS DE BOA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS. COM COR, SABOR E AROMA ESPECÍFICOS DO PRODUTO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTEM QUALQUER CARACTERÍSTICA DIFERENTE DO NORMAL. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES FUNGOS E/OU INSETOS. EMBALAGENS ÍNTEGRA DE 250G COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE ESPECIFICADOS NA EMBALAGEM. SÓ SERÃO ACEITOS ALIMENTOS COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 MESES.	POTE	500		
20	FRANGO: INTEIRO, RESFRIADO, SEM MIÚDOS, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, COM APROXIMADAMENTE 2 KG POR FRANGO, COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO SEGUEM A LEGISLAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF OU SIE.	KG	3.500		

LEGENDA:

LT= litro

KG= quilograma

MÇ= maço

POTE= pote

Nutricionista RT



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ANEXO - IX

REQUERIMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA

Ao

Sr Presidente da Comissão Especial de CHAMADA PÚBLICA do Município de Presidente Dutra-BA.

1. _____ (nome), **requer** seu CHAMADA PÚBLICA para fornecer _____, proveniente da agricultura familiar para merenda escolar do município, no período de Julho a Dezembro de 2019.
2. Junta a documentação exigida para ocorrência de sua habilitação ao ora requerido CHAMADA PÚBLICA, ao tempo em que declara concordância com as condições estabelecidas no correspondente Edital de CHAMADA PÚBLICA e em seus Anexo
3. E, por oportuno, presta as informações adicionais seguintes:

Natureza jurídica do(a) Requerente: indicar, conforme o caso: Pessoa física, associação, cooperativa produtor rural ...

Número do CPF / CGC:

Endereço:: logradouro, o nº, complemento, cidade, unidade federativa, CEP, telefone e e-mail (se houver);

Dados Bancários: número e nome da instituição financeira, número e nome da agência e número da conta corrente;

Número da Cédula de Identidade do(a) Representante do(a) Requerente:

Nestes termos,

Pede deferimento

PRESIDENTE DUTRA - BA, ___ de _____ de 2_____.

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente

indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /);

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.